



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4456

Ji-Paraná (RO), 28 de fevereiro de 2025

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 05
LEIS.....	PÁG. 11

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PORTARIA Nº007/SEMEIA - GAB/2025

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

“Substitui membros da Comissão Especial para conferir, receber, certificar e acompanhar o Contrato Administrativo nº 049/PGM/PMJP/2024 e Processo nº 1-2849/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO e seus Distritos (Nova Londrina e Nova Colina)”. Substituição da portaria Nº 052/SEMEIA - GAB/2024.

Otelo Castellani Neto, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso suas atribuições concedidas através do decreto nº 0037/GAB/PMJP/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o Contrato Administrativo nº 049/PGM/PMJP/2024 e Processo nº 1-2849/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta convencional e transporte de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO e seus Distritos (Nova Londrina e Nova Colina) com destino até ao aterro sanitário, fica nomeada Comissão Especial.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro e substitui a comissão nomeada pela Portaria nº052/GAB/SEMEIA/2025:

I. **Andressa Gomes Paz Zapata** – Assessora Nivel I/ Bacharel em Direito– Matricula nº998.819;

II. **Jackeline Neiva dos Santos** – Assessora de Norma Ambiental / Analista de Sistema (cursado) – Matricula nº 998.787;

III. **Girlene Neves Rufino** – Fiscal Ambiental / Gestora Ambiental /Matricula 12669;

IV. **Cleuza Aparecida Machado Almeida** - Fiscal Ambiental / Bióloga- Matricula 12507.

Art. 3º O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos a coleta dos resíduos sólidos de Ji-Paraná, conferir as atividades prestadas pela contratada, e demais normas contratuais da empresa (M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

Art. 4º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada e apresentar parecer para encaminhamento do processo;

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

Otelo Castellani Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº0037/GAB/PMJP/25



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	007	27/02/2025
ID:	1585855	Processo
CRC:	95178453	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANDRESSA GOMES PAZ ZAPATA	
Criação:	27/02/2025 13:21:26	Finalização: 27/02/2025 13:21:41
MD5:	A0812B86331979C487E057E5A301D006	
SHA256:	109574F4591562FFA8E404754FC0B0231AF0B1F773A82A50D5C9B5313B46780F	
Símula/Objeto:	memorando 052	
INTERESSADOS		
Otelo Castellani Neto	Ji-PARANÁ	RO 27/02/2025 13:21:26
ASSUNTOS		
MEMORANDO		27/02/2025 13:21:26
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 052		27/02/2025 1585769
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	OTELLO CASTELLANI NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 27/02/2025 14:02:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1585855 e o CRC 95178453.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

PORTARIA Nº008/SEMEIA - GAB/2025

Altera membros da Comissão Especial para conferir, receber, certificar e acompanhar o Contrato Administrativo nº 05/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1- 5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná RO. Substituição da portaria Nº051/GAB/SEMEIA/2024.

Otelo Castellani Neto, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso suas atribuições concedidas através do decreto nº 0037/GAB/PMJP/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o Contrato Administrativo nº 105/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná RO, fica nomeada Comissão Especial.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro e substitui a comissão nomeada pela Portaria nº051/GAB/SEMEIA/2024:

I. **Andressa Gomes Paz Zapata** – Assessora Nivel I/ Bacharel em Direito– Matricula nº998.819;

II. **Jackeline Neiva dos Santos** – Assessora de Norma Ambiental / Analista de Sistema (cursado) – Matricula nº 998.787;

III. **Girlene Neves Rufino** – Fiscal Ambiental / Gestora Ambiental /Matricula 12669;

IV. **Cleuza Aparecida Machado Almeida** - Fiscal Ambiental / Bióloga- Matricula 12507.

Art. 3º O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos o recebimento dos resíduos sólidos de Ji-Paraná contratados, conferir os pesos, e demais normas contratuais no Aterro Sanitário (MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS);

Art. 4º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada e apresentar parecer para encaminhamento do processo;

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

Otelo Castellani Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº0037/GAB/PMJP/25



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº009/SEMEIA - GAB/2025

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

"Substitui membros da Comissão Especial para conferir, receber, certificar e acompanhar o Contrato Administrativo nº 049/PGM/PMJP/2024 e Processo nº 1-2849/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO e seus Distritos (Nova Londrina e Nova Colina)". Substituição da portaria Nº 007/SEMEIA - GAB/2025.

Otelo Castellani Neto, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso suas atribuições concedidas através do decreto nº 0037/GAB/PMJP/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o Contrato Administrativo nº 049/PGM/PMJP/2024 e Processo nº 1-2849/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta convencional e transporte de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO e seus Distritos (Nova Londrina e Nova Colina) com destino até ao aterro sanitário, fica nomeada Comissão Especial.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro e substituído a comissão nomeada pela Portaria nº007/GAB/SEMEIA/2025:

I. **Pollyanna Paola Martins de Almeida** – Diretora do Departamento de Gestão Ambiental / Engenheira Ambiental e Sanitarista Florestal – Dec. nº0661 /GAB/PMJP/2025;

II. **Hemilly Vitória Verediano da Silva** – Assessor Nivel I / Bióloga - Dec. nº 0659/GAB/PMJP/2025;

III. **Fabiana da Costa Valadares** – Assessor Nivel II / Engenheira Florestal Dec. 0072/GAB/PMJP/2025;

IV. **Cleuza Aparecida Machado Almeida** - Fiscal Ambiental / Bióloga- Matrícula 12507.

Art. 3º O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos a coleta dos resíduos sólidos de Ji-Paraná, conferir as atividades prestadas pela contratada, e demais normas contratuais da empresa (M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA);

Art. 4º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada e apresentar parecer para encaminhamento do processo;

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Otelo Castellani Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº0037/GAB/PMJP/25

Documento assinado eletronicamente



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	008	27/02/2025
ID: 1585890	Processo	Documento
CRC: F7B6CC85		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDRESSA GOMES PAZ ZAPATA		
Criação: 27/02/2025 13:25:10	Finalização: 27/02/2025 13:26:54	
MD5: 3B6474D0769F35D65080A44C78DB5C5D		
SHA256: 09E92E86818ABA47919EBD0E717B2F53B3C9B7D8F67EBD719C21CAD290DD6E2D		

Súmula/Objeto:

memorando 052

INTERESSADOS

Otelo Castellani Neto JI-PARANA RO 27/02/2025 13:25:10

ASSUNTOS

MEMORANDO 27/02/2025 13:25:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 052 27/02/2025 1585769

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

OTELO CASTELLANI NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 27/02/2025 13:59:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1585890 e o CRC F7B6CC85.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke-
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Daniele Fonseca Zani
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente e Gileno Cerqueira Santos-Diretor
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Lânea de França Cirqueira Lins
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Renato Eduardo Moura
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Paulo Augusto dos Santos
Coordenadoria de Comunicação Social

**Município de Ji-Paraná**04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	009	27/02/2025
ID: 1585921	Processo	Documento
CRC: 27549B8D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDRESSA GOMES PAZ ZAPATA		
Criação: 27/02/2025 13:32:38	Finalização: 27/02/2025 13:32:52	
MD5: CB02EB0678EB767829606DD486D31A40		
SHA256: 123797EBDB5CD15788D499180CCFAB52F6D400CCB98044DCC092077BC5BF6C49		
Súmula/Objeto: memorando 052		
INTERESSADOS		
Otelo Castellani Neto	Ji-PARANÁ	RO 27/02/2025 13:32:38
ASSUNTOS		
MEMORANDO		27/02/2025 13:32:38
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 052		27/02/2025 1585769

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1585921 e o CRC 27549B8D.

Art. 4º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada e apresentar parecer para encaminhamento do processo;

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Fevereiro de 2025.

Otelo Castellani Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº0037/GAB/PMJP/25

**Município de Ji-Paraná**04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	010	27/02/2025
ID: 1585939	Processo	Documento
CRC: 555EBB2F		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDRESSA GOMES PAZ ZAPATA		
Criação: 27/02/2025 13:34:53	Finalização: 27/02/2025 13:35:08	
MD5: 33B72A05E0FC29AB221BF221EA83D528		
SHA256: 7ED4CE57B1BF6FF00D5370213D9F4E7CE4FEA8A70DA2D9C2D721741624623430		
Súmula/Objeto: memorando 052		
INTERESSADOS		
Otelo Castellani Neto	Ji-PARANÁ	RO 27/02/2025 13:34:53
ASSUNTOS		
MEMORANDO		27/02/2025 13:34:53
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 052		27/02/2025 1585769
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	OTELLO CASTELLANI NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 27/02/2025 13:57:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1585939 e o CRC 555EBB2F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

PORTARIA Nº010/SEMEIA - GAB/2025

“Altera membros da Comissão Especial para conferir, receber, certificar e acompanhar o Contrato Administrativo nº 05/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná RO. Substituição da portaria Nº008/GAB/SEMEIA/2025”.

Otelo Castellani Neto, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso suas atribuições concedidas através do decreto nº 0037/GAB/PMJP/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o Contrato Administrativo nº 105/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná RO, fica nomeada Comissão Especial.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro e substituída a comissão nomeada pela Portaria nº008/GAB/SEMEIA/2025:

I. **Pollyanna Paola Martins de Almeida** – Diretora do Departamento de Gestão Ambiental / Engenheira Ambiental e Sanitarista Florestal – Dec. nº0661 /GAB/PMJP/2025;

II. **Hemilly Vitória Verediano da Silva** – Assessor Nivel I / Bióloga - Dec. nº 0659/GAB/PMJP/2025;

III. **Fabiana da Costa Valadares** – Assessor Nivel II / Engenheira Florestal Dec. 0072/GAB/PMJP/2025;

IV. **Cleuza Aparecida Machado Almeida** - Fiscal Ambiental / Bióloga- Matrícula 12507.

Art. 3º O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos o recebimento dos resíduos sólidos de Ji-Paraná contratados, conferir os pesos, e demais normas contratuais no Aterro Sanitário (MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



SEMAGRI
Secretaria Municipal
de Agricultura

PORTARIA Nº 007/SEMAGRI/2025

Designa Gestor e Fiscal dos Contratos n.100/PGM/PMJP/2024, e n.º 101/PGM/PMJP/2024, do processo administrativo nº 9151/2023, que entre si celebram o município de Ji-Paraná/RO e as empresas **ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, e **P.D.V. PEÇAS LTDA**.

MARCUS VINICIUS CANDIDO, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Designa os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, e atuarem como gestor e fiscais do Contratos nº **100/PGM/PMJP/2024**, e nº **101/PGM/PMJP/2024**, do processo administrativo nº **9151/2023**, que entre si celebram o município de Ji-Paraná/RO e as empresas **ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, e **P.D.V. PEÇAS LTDA**.

GESTOR:

- GUILHERME DE OLIVEIRA LYRA** –
- Matrícula Nº 999139.

FISCAL :

- ANTONIO MARCOS SOUZA COSTA** –
- Matrícula Nº 2144;

Art. 2º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINICIUS CANDIDO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. nº 0032/GAB/PMJP/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	007	27/02/2025
ID:	1585509	Processo
CRC:	4628ABC9	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	JAQUELINE GRASSI	
Criação:	27/02/2025 12:41:37	Finalização:
	27/02/2025 12:46:09	
MD5:	5D57F7E934EBA6ACCC39C056D81680EF	
SHA256:	985CA59A26F30D9D324534E3B6F8A378CC1F0380FD1E8B3BF8D668C1C6160FA5	
Súmula/Objeto:	Portaria 007/2025 para os contratos 100 e 101 de convenio.	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Ji-Paraná	RO 27/02/2025 12:44:49
ASSUNTOS		
PORTARIA		27/02/2025 12:45:34
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 041		27/02/2025 1585555
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	MARCUS VINICIUS CANDIDO	SECRETÁRIO MUN. AGR. PECUARIA 27/02/2025 12:48:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1585509 e o CRC 4628ABC9.		

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

ID: 1585756 e CRC: 7B477766



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	007	27/02/2025
ID:	1585756	Processo
CRC:	7B477766	Documento
Processo:	1-9151/2023	
Usuário:	JAQUELINE GRASSI	
Criação:	27/02/2025 13:08:22	Finalização:
	27/02/2025 13:11:43	
MD5:	1E8A7BE85FCE569D7AB77483B8B4C4C2	
SHA256:	5E204BC21454C21937D3132C9A978A693379A202C59D9DE4A2EC438925B28427	
Súmula/Objeto:	PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATOS 100 E 101/2024.	
INTERESSADOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI -PARANÁ	Ji-Paraná	RO 27/02/2025 13:08:22
ASSUNTOS		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		27/02/2025 13:08:22
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1585756 e o CRC 7B477766.		

ORDEM DE SERVIÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/GESCON/SEMPPLAN/2025

Determina a Empresa CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA, a iniciar a execução da obra de ILUMINAÇÃO DA ARQUIBANCADA E DO ESTÁDIO DESPORTIVO DE JI-PARANÁ, SEMES/SEMPPLAN, Processo nº 1-11336/2023.

RENATO ANTONIO FUVERKI, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

Considerando que a empresa CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA., CNPJ/MF sob o n. 28.157.502/0001-40 foi consagrada vencedora do certame licitatório decorrente da modalidade Concorrência n. 90018/SUPECOL/PMJP/RO/2024, na forma eletrônica, do tipo menor preço global e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o Contrato nº 096/PGM/PMJP/2024 (ID 1322862), Termo de Convênio n. 330/2023/PGE-SEOSP, junto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP no Processo Administrativo nº 1-11336/2023- SEMES/SEMPPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços da obra de ILUMINAÇÃO DA ARQUIBANCADA E DO ESTÁDIO DESPORTIVO DE JI-PARANÁ, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, vinculado ao Contrato nº 096/PGM/PMJP/2024 (ID 1322862).

II - A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - A contagem do prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme Cláusula Segunda - do prazo de vigência, execução e de prorrogação (ID 1322862).

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 28.157.502/0001-40
ATENIZON RODRIGUES DO CARMO
Sócio - Representante Legal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ATENIZON RODRIGUES DO CARMO, Representante legal, em 25/02/2025 às 08:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 25/02/2025 às 09:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1573628 e o código verificador 4BE26781.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2502250007	25/02/2025	1575300
Documentos Relacionados				
1	Memorando 13		28/02/2025	1586814

Referência: [Processo nº 1-11336/2023](#).

Docto ID: 1573628 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 75064
Protocolo 2502250007
Data/Hora: 25/02/2025 10:45:04
Grupo: 106 - Controle Interno
Sub-Grupo: 111 - Portarias
Usuário: VIVIANE SIMONELLI FARIA

Documento

Número: 004
Ano: 2025
Data: 25/02/2025
Descrição: Ordem de Serviço 004

Ementa

Iniciar execução da Iluminação do Biancão.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
78664	Ordem de Serviço 004	PDF	25/02/2025 10:45:04	COE33613F566C81DD988B3708062A6D0	VIVIANE SIMONELLI FARIA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 25 de fevereiro de 2025.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
GERENTE GERAL DE CONTRATOS

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SIMONELLI FARIA, GERENTE GERAL DE CONTRATOS**, em 25/02/2025 às 10:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1575300** e o código verificador **727CF363**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ordem de Serviço 004	25/02/2025	1573628

Referência: [Processo nº 1-11336/2023](#) Docto ID: 1575300 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 0967, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação dos Decretos n. 0261 de 10 de janeiro de 2025 e 0681 de 03 de fevereiro de 2025 que nomeou Flávia Zamai Rigoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos n. 0261 de 10 de janeiro de 2025 e 0681 de 03 de fevereiro de 2025, que nomeou Flávia Zamai Rigoni, para o cargo de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 25 de fevereiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025 às 11:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1574819** e o código verificador **F98F40F1**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	25/02/2025 11:01
2	MARIA BETANIA DA SILVA		***.599.152-**	25/02/2025 11:41
3	ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA		***.670.667-**	25/02/2025 13:54
4	SABRINA DE BRITO LUNA		***.894.782-**	26/02/2025 10:34

Docto ID: 1574819 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 0975, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara a vacância do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando tudo que consta no Processo n. 6-477/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, pelo óbito ocorrido em 12 de janeiro de 2025, de Emanuel de Castro Eleotherio, matrícula n. 11325.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 26 de fevereiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1578902** e o código verificador **A5C11ED1**.

Referência: [Processo nº 6-477/2025](#)

Docto ID: 1578902 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0977, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Exonera Luciene Ferreira da Silva Gouveia, da função gratificada de Diretora da Unidade Básica de Saúde Nova Londrina da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Luciene Ferreira da Silva Gouveia, da função gratificada de Diretora da Unidade Básica de Saúde Nova Londrina da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 28 de fevereiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 16:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1587569** e o código verificador **1E89930E**.

Docto ID: 1587569 v1

Decreto 0977 de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1587569 e CRC: 1E89930E).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0979, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Exonera Kiscella de Oliveira Rodrigues, do cargo em comissão de Gerente-Geral do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Kiscella de Oliveira Rodrigues, do cargo em comissão de Gerente-Geral do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, no qual respondia interinamente no afastamento de licença maternidade da titular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de março de 2025.

Palácio Urupá, em 28 de fevereiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 16:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1587803** e o código verificador **065EC1E5**.

Docto ID: 1587803 v1

Decreto 0979 de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1587803 e CRC: 065EC1E5).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0978, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Exonera Daniela Pestana Venturini, do cargo em comissão de Gerente-Geral do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Daniela Pestana Venturini, do cargo em comissão de Gerente-Geral do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de março de 2025.

Palácio Urupá, em 28 de fevereiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 16:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1587731** e o código verificador **47237BDB**.

Docto ID: 1587731 v1

Decreto 0978 de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1587731 e CRC: 47237BDB).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0980, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia Kiscella de Oliveira Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Gerente-Geral do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Kiscella de Oliveira Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Gerente-Geral do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de março de 2025.

Palácio Urupá, em 28 de fevereiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 16:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1587846** e o código verificador **83D7BCBF**.

Docto ID: 1587846 v1

Decreto 0980 de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1587846 e CRC: 83D7BCBF).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 0987, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Decreta Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ji-Paraná.

§1º O expediente retornará ao normal no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira).

§2º As Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta, caso haja necessidade, poderão mediante Portaria, estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 28 de fevereiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 19:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1588563** e o código verificador **0417C638**.

Docto ID: 1588563 v2



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



D: 1588548 e CRC: BF8D1049

Decreto 0987 de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1588563 e CRC: 0417C638).

Pág: 1/1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0982, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando n. 11/FNS-SEMUSA/2025 (ID: 1571909).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.395.691,00** (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1562	10.302.0004.2100.0000		- Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)	1.000.000,00
	3.3.90.30.00		- MATERIAL DE CONSUMO	
	010-105		- Emenda Parlamentar - Custeio - AE	
	F.R.:	0.1.600.3110	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	F.STN.:	1.600	- Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
1563	10.302.0004.2100.0000		- Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)	2.395.691,00
	3.3.90.39.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	010-105		- Emenda Parlamentar - Custeio - AE	
	F.R.:	0.1.600.3110	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	F.STN.:	1.600	- Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



D: 1588548 e CRC: BF8D1049



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.105 – Emenda Parlamentar – Custeio - AE
 FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600.3110
 APURAÇÃO ATÉ O MÊS 02/2025
 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 0982, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.03.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	3.395.691,00	3.395.691,00
		0,00	3.395.691,00	3.395.691,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



D: 1588548 e CRC: BF8D1049



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 982, de 28 de fevereiro de 2025	28/02/2025

ID:	1588548	Processo	Documento
CRC:	BF8D1049		
Processo:	5-185/2025		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	28/02/2025 13:38:39	Finalização:	28/02/2025 13:40:56

MD5:	BDD00F0A8264AE6CF6DB0C28E08E7AAE
SHA256:	56352B639A497F710BA25404CB12F0233B4985445DCB3A3FC4189AB3348758F

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/02/2025 13:40:31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/02/2025 13:40:38
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/02/2025 13:40:44

ASSUNTOS

DECRETO	28/02/2025 13:39:34
---------	---------------------

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	28/02/2025 14:56:41
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/02/2025 14:16:05
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	28/02/2025 16:04:24
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1588548 e o CRC BF8D1049.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-1.000.000,00
553	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-2.395.691,00
561	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-70.000,00
564	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

D: 1588560 e CRC: 0168C718

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0983, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 11/FNS-SEMUSA/2025 (ID: 1571909) e o Memorando n. 12/FNS-SEMUSA/2025 (ID: 1586963).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.465.691,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
558	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.395.691,00
574	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	70.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



D: 1588560 e CRC: 0168C718



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 983, de 28 de fevereiro de 2025	28/02/2025

ID:	1588560	Processo	Documento
CRC:	0168C718		
Processo:	5-185/2025		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	28/02/2025 13:41:09	Finalização:	28/02/2025 13:43:12

MD5:	DB669620748125A59B3783CA7151120D
SHA256:	F84D416CEBB37C24A37F4749F71880DC0366253CE520E533E72F93933717C5BA

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/02/2025 13:42:45
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/02/2025 13:42:51
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/02/2025 13:42:58

ASSUNTOS

DECRETO	28/02/2025 13:41:47
---------	---------------------

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	28/02/2025 14:56:54
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/02/2025 14:16:06
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	28/02/2025 16:05:18
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1588560 e o CRC 0168C718.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0984, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 44/AGERJI/2025 (ID: 1585680).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1318	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	7.000,00
1327	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



D: 1588568 e CRC: D6E2DEDA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	-10.000,00
1320	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



D: 1588568 e CRC: D6E2DEDA



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 984, de 28 de fevereiro de 2025	28/02/2025
ID:	1588568	Processo
CRC:	D6E2DEDA	Documento
Processo:	22-6/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	28/02/2025 13:43:21	Finalização: 28/02/2025 13:45:18
MD5:	5E0777E2125FF298E5E3A99E564569E	
SHA256:	2C12C578FEDF24DF692974A7DA63D88734F48035C672EE60F3CB7256563D847	
Súmula/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 28/02/2025 13:44:55
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 28/02/2025 13:45:00
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 28/02/2025 13:45:06
ASSUNTOS		
DECRETO		28/02/2025 13:44:04
CIENTES		
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		28/02/2025 14:57:07
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/02/2025 14:16:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	28/02/2025 16:05:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1588568 e o CRC D6E2DEDA.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0985, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando n. 027/GGECO/SEMFAZ/2025 (ID: 1587233).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 502.698,31** (quinhentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	502.698,31
1564	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-844 - Conv.nº. 037/PCN/2018 - Pavim. Vias F.R.: 2019.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



D: 1588571 e CRC: EC821D86



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 985, de 28 de fevereiro de 2025	28/02/2025
ID:	1588571	Processo
CRC:	EC821D86	Documento
Processo:	1-61/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	28/02/2025 13:47:19	Finalização: 28/02/2025 13:48:54
MD5:	13CB3F4814CFD70915CBFD2CF2E93E1	
SHA256:	6A8FDC5E9BFA86A246AC6FC274341F0E46C63F81D606419731B1B15467E383	
Súmula/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 28/02/2025 13:48:23
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 28/02/2025 13:48:29
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 28/02/2025 13:48:43
ASSUNTOS		
DECRETO		28/02/2025 13:47:32
CIENTES		
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		28/02/2025 14:57:20
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/02/2025 14:16:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	28/02/2025 16:05:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1588571 e o CRC EC821D86.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



D: 1588571 e CRC: EC821D86

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.844 - Conv.nº. 037/PCN/2018 - Pavim. Vias
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 0985, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024

1 - Ativo Financeiro			R\$ 502.698,31
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 502.698,31	-	R\$ 0,00
			R\$ 502.698,31
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 502.698,31
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 502.698,31

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 986, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando n. 25/ECONÔMICO/2025 (ID: 1586706).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



D: 1588571 e CRC: EC821D86

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



D: 1588581 e CRC: 5BBA9137



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0986, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
420	12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial	80.000,00	
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES		
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
TOTAL:		R\$ 80.000,00	

REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
303	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola	-80.000,00	
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES		
	012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
TOTAL:		-R\$ 80.000,00	

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1588581 e CRC: 5BBA9137



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 986, de 28 de fevereiro de 2025	28/02/2025
ID:	1588581	Processo
CRC:	5BBA9137	Documento
Processo:	1-535/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	28/02/2025 13:49:01	Finalização: 28/02/2025 13:50:52
MD5:	783A6A22644010C97CAB1CD73861CCAD	
SHA256:	4642FC8E95B4858EF670E5F11A9682F4D00448323D5835DA18952F8231E7B531	
Súmula/Objeto:	Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.	

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/02/2025 13:50:31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/02/2025 13:50:37
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/02/2025 13:50:42

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	28/02/2025 13:49:38

CIENTES

Ciente	Data
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	28/02/2025 14:57:33

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/02/2025 14:16:06
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	28/02/2025 16:01:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1588581 e o CRC 5BBA9137.

LEIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3737, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1403 de, 22 de julho de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 1403, de 22 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do art. 13.

§ 1º A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos art. 19 e 20.

§ 2º Durante o período de afastamento ou licenciamento do cargo, o Município continuará responsável pelo repasse da contribuição de que trata o inciso I do art. 13.

Art. 22.

§2º O Presidente do IPREJI deverá ter qualificação pertinente, formação de nível superior, preferencialmente na área jurídica, econômica, contábil ou administrativa e a certificação emitida por entidade autônoma de reconhecimento de capacidade técnica e difusão no Mercado Financeiro de Capitais, exigida para ocupação do cargo, como CPA e CGRPPS, ou Certificação de Dirigente de RPPS.

§10. No caso de formação superior em área não prevista no §2º deste artigo, o Presidente deverá comprovar experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, nos termos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, ou de norma equivalente que venha a substituir.

[NR]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/02/2025 às 22:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1583847 e o código verificador B13B2FD9.

Referência: Processo nº 5-4398/2024.

Docto ID: 1583847 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3738, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração e revogação de dispositivos da Lei Municipal nº 2271 de, 07 de março de 2012, que dispõe sobre a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do art. 56 da Lei nº 2271 de 07 de março de 2012, passa a vigorar com nova redação, ficando revogado os §§3º, cuja redação foi dada pelo Lei Municipal 3643, de 5 de abril de 2023, conforme a seguir descrito:

Art. 56.

§ 2º Cabe ao Prefeito Municipal instaurar o Processo Administrativo Disciplinar que será conduzido pela competente Comissão da Corregedoria-Geral do Município, cabendo ao mesmo determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, assim como preferir o julgamento.

§ 3º Revogado.

§ 3º Revogado.

[NR]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 22:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1583862** e o código verificador **4C37A57C**.

Referência: [Processo nº 6-876/2025](#).

Docto ID: 1583862 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3739, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) conforme a seguir se especifica:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
1495 28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas **RS 900.000,00**
4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1 - Recursos do Exercício Corrente
002 001 - Recursos Próprios do Município
F.R. Grupo: 0 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 0 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir descrito:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
127 04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -900.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 - Recursos do Exercício Corrente
002 001 - Recursos Próprios do Município
F.R. Grupo: 0 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 0 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito autorizado no Artigo 1º desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I - abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

a) *superávit* financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

b) excesso de arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

c) por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício

II - anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução dos projetos descritos no Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentárias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III - realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias dos mesmos projetos descritos nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante decreto, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3710, de 03 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 22:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1583880** e o código verificador **076BF48A**.

Referência: [Processo nº 1-650/2025](#).

Docto ID: 1583880 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3740, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Criação do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná - AVANÇA JI-PARANÁ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DE JI-PARANÁ -
AVANÇA JI-PARANÁ**

**Seção I
Da Criação**

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná - AVANÇA JI-PARANÁ, com caráter deliberativo e consultivo, para formular e fazer executar as políticas de desenvolvimento econômico, sustentável e estratégico, atuando nos termos desta Lei e do Regimento Interno a ser aprovado por este Conselho.

**Seção II
Das Competências**

Art. 2º O AVANÇA JI-PARANÁ tem as seguintes atribuições:

I - buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, com organismos nacionais e internacionais de fomento ao desenvolvimento estratégico, econômico e sustentável das cidades, seja público ou privado, com instituições financeiras e com as instituições de representação da sociedade jiparanaense, visando a execução das políticas públicas municipais para o desenvolvimento econômico e sustentável;

II - realizar estudos e consultas públicas, visando a identificação das potencialidades e desafios relevantes para o desenvolvimento de Ji-Paraná/RO, para que a cidade possa se desenvolver focada nas diretrizes definidas como de interesse geral da sociedade, de maneira ordenada e de longo prazo, antecipando as necessidades e os desafios para a execução do desenvolvimento sustentável, coordenando esforços e estabelecendo um caminho para um horizonte conhecido e definido por todos;

III - exercitar com frequência a reflexão sobre o longo prazo necessário para a implementação e completa execução das políticas públicas, por meio de um diálogo interdisciplinar e intersetorial nacional e internacional, bem como coletar informações, realizar análises e projeções bem fundamentadas e se adaptar criativamente às mudanças e riscos para o fomento do desenvolvimento sustentável da cidade;

IV - desenvolver ambiente para diálogo e concatenação entre os demandantes e os ofertantes das inovações principalmente tecnológicas que fomenta a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social da cidade, envolvendo membros como: governos, empresas, investidores, pesquisadores, entidades de classe, entre outros, produzindo respostas aos riscos e oportunidades trazidos pelas observações às grandes tendências e que façam sentido para Ji-Paraná;

V - desenvolver iniciativas para a divulgação, abertura e conquista de novos mercados, atração de investimentos e internacionalização de Ji-Paraná;

VI - propor convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para a consecução dos propósitos do AVANÇA JI-PARANÁ;

VII - identificar e propor a contratação de serviços de instituições no âmbito público ou privado, para atender as demandas dos projetos e ações advindos do eventual Plano de Desenvolvimento de Ji-Paraná;

VIII - instituir, alterar e extinguir as Câmaras Técnicas, para estudos, análises, desenvolvimento e acompanhamento de projetos desdobrados do eventual Plano de Desenvolvimento de Ji-Paraná;

IX - quando necessário, a juízo da Plenária, promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência;

X - sugerir diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

XI - recomendar a destinação e a escrituração de bens alienados concedidos em programas de desenvolvimento econômico e sustentável;

XII - fomentar a convergência do capital intelectual para o capital social e cívico a serviço da coletividade de Ji-Paraná;

XIII - criar um sistema de informação para orientar a tomada de decisões e as avaliações das políticas públicas de desenvolvimento de Ji-Paraná.

**Seção III
Da Composição**

Art. 3º O AVANÇA JI-PARANÁ é composto pelos seguintes órgãos:

- I - plenária;
- II - comitê gestor;
- III - comitê estratégico;
- IV - câmaras técnicas;
- V - equipe executiva.

§ 1º Serão realizadas eleições anuais da mesa diretora da Plenária e bianuais das Câmaras Técnicas, sendo permitida uma reeleição para ambos os casos.

§ 2º Os membros do AVANÇA JI-PARANÁ não serão remunerados, sendo serviços considerados de relevante interesse público ao Município de Ji-Paraná, salvo a Equipe Executiva.

**Subseção I
Da Plenária**

Art. 4º A Plenária é o órgão máximo do Conselho, possui caráter consultivo e deliberativo, detendo a função de avaliar e votar projetos advindos das Câmaras Técnicas e do Comitê Gestor, bem como discutir e deliberar sobre iniciativas a serem tomadas pelo Conselho nos temas de curto, médio e longo prazo que são impactantes para o desenvolvimento da cidade, sendo suas reuniões públicas.

Art. 5º A Plenária tem a seguinte composição:

- I - o Prefeito Municipal, como Presidente de Honra;
- II - o Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN;
- III - o Secretário Municipal da Fazenda - SEMFAZ;
- IV - o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- V - o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR;
- VI - um representante da Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná - ACIJIP;
- VII - um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná - CDL;
- VIII - um representante das Cooperativas de Crédito;
- IX - um representante das Cooperativas de Serviços;
- X - um representante de Instituições de Ensino Superior Privadas;
- XI - um representante de Instituições de Ensino Superior Públicas;
- XII - um representante da Subseção de Ji-Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RO;
- XIII - um representante indicado pela Delegacia do Conselho Regional de Medicina - CRM em Ji-Paraná;
- XIV - um representante indicado pela Delegacia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO em Ji-Paraná;
- XV - um representante indicado pela Delegacia do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia CAU/RO em Ji-Paraná;
- XVI - um representante indicado pela Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade de Ji-Paraná CRC/RO em Ji-Paraná;
- XVII - dois representantes do segmento religioso de Ji-Paraná;
- XVIII - dois representantes de Clubes de Serviços (Maçonaria, Lions Club, Rotary Club, etc.);
- XIX - um representante de Sindicato Patronal;
- XX - um representante de Sindicato Laboral;
- XXI - um representante da Segurança Pública;
- XXII - um representante de Entidades do Terceiro Setor;
- XXIII - um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE;
- XXIV - um representante da Câmara Municipal de Ji-Paraná, sendo um servidor indicado pelos vereadores;
- XXV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º O número de Entidades Representativas da Plenária poderá ser alterado, mediante aprovação por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º A alteração de que trata o §1º dependerá de autorização legislativa.

§ 3º As cadeiras VIII, IX, X, XI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, serão definidas por eleições setoriais descritas no regimento interno.

Art. 6º Para a coordenação e direção dos trabalhos, a Plenária terá em sua formação uma Mesa Diretora, composta por um Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos entre os seus membros para um mandato de 01 (um) ano, com direito a reeleição.

§ 1º Na presença do Prefeito Municipal, a Plenária será dirigida pelo seu Presidente de Honra.

§ 2º Na ausência do Presidente de Honra, a Plenária será dirigida obedecendo a seguinte ordem: pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário, por convocação de seu Presidente.

Art. 8º A instalação de reuniões e as deliberações do AVANÇA JI-PARANÁ poderão ocorrer por maioria simples dos membros presentes.

Art. 9º As instituições que possuem membros na Plenária, nos termos do art. 5º, não poderão indicar representantes que não fazem parte dos seus quadros.

Art. 10. É vedada a participação de um único Conselheiro como representante de mais de uma instituição.

Art. 11. Cada Conselheiro da Plenária terá um suplente, sendo ambos indicados pela instituição a qual representam e que tomarão posse na primeira sessão a que participarem, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

Art. 12. Durante o período do mandato, o Conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela instituição que o indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do Conselho que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do substituído.

Art. 13. Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo pelo titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição a qual representa.

**Subseção II
Do Comitê Gestor**

Art. 14. O Comitê Gestor é o órgão administrativo do AVANÇA JI-PARANÁ, constituído pela Mesa Diretora da Plenária e por 5 (cinco) membros do Conselho escolhidos pelo Presidente sendo a Mesa Diretora da Plenária composta por:

- I - presidente;
- II - vice-presidente e,
- III - primeiro secretário.

Art. 15. Compete ao Comitê Gestor a administração geral e a representação pública do AVANÇA JI-PARANÁ, por meio do seu Presidente, sendo que na sua ausência, será representado pelo Vice-Presidente.

Art. 16. O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou na ausência do Vice-Presidente.

Subseção III Do Comitê Estratégico

Art. 17. O Comitê Estratégico tem caráter consultivo, tendo como finalidade principal o assessoramento estratégico ao Comitê Gestor e à Plenária.

Art. 18. O Comitê Estratégico é constituído por ex-presidentes do AVANÇA JI-PARANÁ e por 5 (cinco) líderes de notório saber da sociedade civil organizada escolhidos pela Mesa Diretora e aprovados pela Plenária.

Art. 19. Compete ao Comitê Estratégico:

I - aconselhar e orientar o Comitê Gestor e a Plenária;

II - auxiliar o Comitê Gestor para a boa consecução dos fins do Conselho.

Art. 20. As reuniões do Comitê Estratégico são realizadas mediante convocação do Comitê Gestor, sempre que necessário.

Subseção IV Das Câmaras Técnicas

Art. 21. As Câmaras Técnicas serão criadas, alteradas ou extintas por deliberação da Plenária, por meio de Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 22. As Câmaras Técnicas serão formadas por representantes das instituições afins às temáticas que envolvem o desenvolvimento da cidade, assim como o setor público, com a finalidade de assessoramento do AVANÇA JI-PARANÁ na definição e desenvolvimento de estudos e projetos alinhados com as competências desta Lei e do Regimento Interno do AVANÇA JI-PARANÁ.

§ 1º Os estudos e projetos serão apreciados quando necessários pelo Comitê Gestor, podendo ser consultado o Comitê Estratégico e obrigatoriamente deliberados pela Plenária.

§ 2º As instituições que participarão das Câmaras Técnicas não se limitam aos presentes na Plenária.

Art. 23. São objetivos das Câmaras Técnicas:

I - levantar e propor, através de estudos e projetos, soluções para as oportunidades e desafios apresentados pela Plenária, demais instâncias do Conselho e de um eventual Plano de Desenvolvimento de Ji-Paraná, em sintonia com as necessidades e aspirações regionais;

II - traçar ações, metas e monitoramento para os projetos propostos;

III - assessorar a Plenária e o Comitê Gestor do AVANÇA JI-PARANÁ em estudos, análises e pareceres dos projetos e propostas;

IV - sempre que possível, por solicitação do Comitê Gestor, identificar fontes de financiamento em nível municipal, estadual, federal e internacional para a elaboração e implantação dos projetos;

V - buscar dentro dos objetivos e atribuições do Conselho, por meio de ações conjuntas e integradas, a atração de investimentos estaduais, nacionais e internacionais para Ji-Paraná;

VI - propor parcerias com instituições públicas ou privadas que viabilizem a implementação de ações de interesse das Câmaras Técnicas para o desenvolvimento de Ji-Paraná;

VII - promover o intercâmbio de experiências, integrando as entidades que pertencem a Câmara Técnica.

Art. 24. A Câmara Técnica poderá servir-se de estudos e projetos executados pela Equipe Executiva.

Art. 25. As Câmaras Técnicas funcionarão dentro da seguinte estrutura:

I - coordenação: composta por Presidente e Vice-Presidente, todos eleitos pelos membros da Câmara Técnica e ratificados pela Plenária;

II - membros: composto pelos demais membros da Câmara Técnica, indicados pelas instituições.

§ 1º Poderão ser convidados especialistas para participarem das Câmaras Técnicas de caráter técnico e/ou consultivo sem que compoñham a estrutura, portanto, sem direito a voto.

§ 2º Os membros da Plenária poderão participar das reuniões de quaisquer Câmaras Técnicas, exercendo o direito de voto, apenas naquelas das quais são integrantes efetivos.

§ 3º As Câmaras Técnicas se reunirão pelo menos uma vez por mês em reuniões ordinárias.

§ 4º As Câmaras Técnicas poderão se reunir extraordinariamente, conforme a sua necessidade, mediante convocação do Presidente.

Art. 26. Os membros da coordenação das Câmaras Técnicas serão eleitos a cada 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos para o mandato de mais 2 (dois) anos.

Art. 27. Na hipótese de extinção da Câmara Técnica, extingue-se o mandato.

Subseção V Da Equipe Executiva

Art. 28. A Equipe Executiva será composta por pessoas com formação, preferencialmente em nível superior e experiência na área de atuação, indicadas pelo Comitê Gestor do AVANÇA JI-PARANÁ, tendo a finalidade de:

I - realizar estudos, compilar e sistematizar informações, aos órgãos do AVANÇA JI-PARANÁ;

II - elaborar projetos a partir dos estudos realizados e das solicitações da Plenária e Comitê Gestor;

III - gerir e suprir necessidades de informações das Câmaras Técnicas;

IV - manter o funcionamento administrativo e operacional do Conselho.

§1º Lei específica definirá os cargos da Equipe Executiva.

§2º A seleção e contratação da Equipe Executiva serão feitas pelo Comitê Gestor, em função da necessidade e de acordo com as disponibilidades.

§3º A nomeação da Equipe Executiva será mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

Art. 29. Será realizada eleição dos dirigentes dos seguintes órgãos:

I - anualmente, para a Mesa Diretora da Plenária;

II - bianualmente, para os Coordenadores das Câmaras Técnicas.

Parágrafo Único. Os mandatos dos novos eleitos terão início no dia seguinte ao término do mandato que se finda.

Art. 30. A primeira Mesa Diretora do AVANÇA JI-PARANÁ, terá caráter temporário e deverá ser escolhida e indicada dentre os membros fundadores no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei e nomeados por Ato do Prefeito Municipal, com mandato de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. Imediatamente após a nomeação da primeira Mesa Diretora, esta deverá iniciar todo o processo para eleições das cadeiras setoriais, convocação dos membros para a primeira Plenária, bem como, antes de fundar o mandato descrito no *caput*, dar início ao processo eleitoral para a próxima Diretoria, conforme art. 31 e seguintes.

Seção I Eleições da Mesa Diretora da Plenária

Art. 31. O Presidente do AVANÇA JI-PARANÁ, em exercício, convocará eleições a cada 01 (um) ano.

§ 1º As eleições ocorrerão a cada 01 (um) ano, em reunião ordinária da Plenária do Conselho, sendo convocada para esta finalidade.

§ 2º A convocação será feita através de Edital, publicando-o no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência Municipal e na sede do Conselho, ou no site da AVANÇA JI-PARANÁ, 60 (sessenta) dias antes da realização da eleição.

§ 3º O processo eletivo será coordenado por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente em exercício, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, ficando vedada a participação de membros até 3º grau de parentesco com os candidatos.

Art. 32. Poderão se candidatar como membros de chapa concorrente da Mesa Diretora apenas membros titulares da Plenária.

§ 1º O registro das chapas deverá ser feito na sede do AVANÇA JI-PARANÁ, mediante protocolo, até 30 (trinta) dias antecedentes às eleições.

§ 2º As chapas registradas serão divulgadas através de edital publicado no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência Municipal e afixado na sede do AVANÇA JI-PARANÁ, ou ainda, no site da AVANÇA JI-PARANÁ.

§ 3º Encerrado o prazo para registro, as chapas não mais poderão ser alteradas, salvo para atender o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 33. Juntamente com a solicitação de protocolo da chapa, cumpre aos solicitantes fazer a entrega dos seguintes documentos, cuja veracidade deverá ser aferida pelo Presidente do AVANÇA JI-PARANÁ, pelos meios ao seu alcance:

a) certidão negativa do cartório de protesto, certidão negativa relativa matéria cível e criminal dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos;

b) comprovante emitido por entidades de proteção ao crédito, dando conta de que os candidatos não figuram no cadastro de inadimplentes;

c) declaração com afirmação individual dos candidatos comprometendo-se em caso de eleitos, assumirem e exercerem os respectivos mandatos;

d) estar de acordo com as normas e procedimentos descritos no Regimento Interno e Código de Conduta do AVANÇA JI-PARANÁ.

Art. 34. Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato à presidência da chapa será comunicado por escrito/via eletrônica para que proceda a regularização dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de indeferimento de registro da chapa.

Art. 35. As eleições serão realizadas em local específico, sendo local apresentado no convite da convocação para eleição e publicado no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência Municipal e afixado na sede do AVANÇA JI-PARANÁ, ou ainda, no site da AVANÇA JI-PARANÁ. Havendo chapa única, a votação pode ser feita por aclamação.

Parágrafo Único. Por deliberação da Comissão Eleitoral, as eleições poderão ocorrer em forma eletrônica a ser definida.

Art. 36. A eleição será aberta pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e a votação será feita por escrutínio secreto.

Art. 37. Para realização da eleição é necessário um quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros da Plenária.

Art. 38. Em caso de empate no número de votos, será utilizado como critério o mais antigo na plenária, persistindo desempata o que tiver maior idade.

Art. 39. O Presidente eleito terá mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição.

Seção II Eleições para a Coordenação das Câmaras Técnicas

Art. 40. O AVANÇA JI-PARANÁ nos termos do Regimento Interno convocará eleições para renovação das Câmaras Técnicas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. As instituições que integram o Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná - AVANÇA JI-PARANÁ contribuirão, conforme suas disponibilidades, com os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do órgão.

Art. 42. Com exceção da Equipe Executiva, toda participação no AVANÇA JI-PARANÁ será exercida gratuitamente na forma de voluntariado e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 43. O AVANÇA JI-PARANÁ fica vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento para fins administrativos e orçamentários.

Art. 44. Os membros do AVANÇA JI-PARANÁ que tiverem interesse em se candidatar ou participarem de pleitos deverão observar as regras do Regimento Interno e Código de Conduta.

Art. 45. É vedado aos membros do AVANÇA JI-PARANÁ manter vínculos ou realizar atividades que possam configurar conflito de interesse com as finalidades do Conselho. Todos os membros deverão, no ato de sua nomeação ou posse, preencher e assinar uma Declaração de Ausência de Conflito de Interesse bem como assinar o Regimento Interno e o Código de Conduta comprometendo-se a cumpri-los e comunicar

prontamente qualquer alteração em sua situação. A descrição dos vínculos bem como as medidas adotadas em caso de descumprimento serão detalhadas no Regimento Interno e Código de Conduta.

Art. 46. O AVANÇA JI-PARANÁ, por sua primeira Mesa Diretora, elaborará o seu Regimento Interno e o Código de Conduta no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 47. Qualquer demanda/situação não prevista nesta lei será analisada e deliberada pela Plenária.

Art. 48. Fica o Conselho AVANÇA JI-PARANÁ, utilizar o Sistema DigProc - Processo Eletrônico implantando no Município de Ji-Paraná (e-Proc).

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 16:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1586540** e o código verificador **C9C65560**.

Referência: [Processo nº 5-574/2025](#).

Docto ID: 1586540 v1

